



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
SEÇÃO DE CORREIÇÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - IN CGU Nº 04/2020

TAC Nº 001/2020/GR/IFAP

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO

Nome: Rodrigo Salomão Fernandes

Siape: 1891482

Campus: Porto Grande

Cargo: Assistente em Administração

E-mail: rodrigo.fernandes@ifap.edu.br

2 - AUTORIDADE CELEBRANTE

Nome: Adrielma Nunes Ferreira Bronze

Cargo: Reitor (a) em exercício

E-mail: reitoria@ifap.edu.br

3 - PROPOSTA DE TAC

OFÍCIO (X)

A PEDIDO ()

4 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO

Considerando o baixo potencial ofensivo da conduta praticada pelo Servidor Rodrigo Salomão Fernandes, uma vez que o Servidor em questão proferiu ofensas verbais de baixo potencial a outro Servidor, Fabrício Ribeiro Ribeiro, em seus expedientes de trabalho, no Campus do IFAP.

Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista no art. 128 da Lei nº 8.112, de 1990, que justifique a majoração da penalidade de advertência ou similar; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário superior a 17 mil e 600 reais.

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação das Corregedorias em toda a Administração Federal, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos.

A Autoridade Instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o Servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

5 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO

Art. 116, III, XI da Lei nº 8.112/1990

Outras observações:

6 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

7 - COMPROMISSO

O Compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto Servidor Público Federal, notadamente os previstos na Lei nº 8.112/90, bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/94) e na Cartilha de Conduta Ética do Servidor do IFAP.

O Compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

8 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO (até 17.600,00 reais, quando não caracterizar extravio ou dano a bem público em que seja cabível apuração por Termo Circunstanciado Administrativo - TCA)

SIM () NÃO (X)

VALOR DO RESSARCIMENTO:

9 - PRAZO DE CUMPRIMENTO

O prazo deste presente TAC será de 02 anos, contados a partir da data de sua publicação no site institucional do IFAP;

10 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Será realizada pela chefia imediata do servidor, ora exercida pelo Fabrício Ribeiro Ribeiro, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Siape nº 2269850, lotado na Coordenação Geral de Ensino do Campus Porto Grande, IFAP, ora pelo seu substituto (a) legal, o Sr. Renan Ramos Almeida, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape nº 3160459, da mesma Coordenação supracitada, a quem será encaminhada cópia deste Termo.

11 - DECLARAÇÕES SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES

O Compromissário declara, ainda:

- I. Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido na IN CGU nº 04/2020;
- II. Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
- III. Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, **não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste**, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.

Obs.: Os itens I e II citados acima devem ser comprovados por meio de Certidões emitidas pela Coordenação de Correição do IFAP.

Documento assinado eletronicamente por:

- Adrielma Nunes Ferreira Bronze, Reitora em exercício - CD1 - GAB, em 23/09/2020 17:21:54.
- Rodrigo Salomao Fernandes, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 28/09/2020 17:39:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 5539

Código de Autenticação: bf47d5dce4



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68909398